

LEI Nº 2.080/2010

Cria a Assessoria Especial de Elaboração de Projetos de Captação de Recursos

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Assessoria Especial de Elaboração de Projetos de Captação de Recursos, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, com as seguintes atribuições:

I - planejar e propor, com a intermediação dos demais órgãos da Administração, a elaboração e a realização de ações e programas de interesse estratégico no Município;

II - elaborar projetos para captação de recursos para programas e projetos de interesse do Município;

III - articular com organismos tanto de âmbito governamental como da iniciativa privada, visando à captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais, para programas e projetos de desenvolvimento econômico, social e ambiental em conjunto com as Secretarias Municipais;

IV - atuar, em ação coordenada com os demais órgãos da administração, na mobilização de agentes sociais e econômicos e organismos especializados, em torno da identificação de demandas e da formulação e elaboração de ações, programas e projetos estratégicos de cunho setorial, espacial e ambiental;

V - monitorar, em conjunto com a Secretaria de Municipal de Governo, com a intermediação dos demais organismos municipais envolvidos, a realização e os resultados decorrentes da implementação das ações, programas e projetos estratégicos e seus resultados, mediante sistema de acompanhamento e avaliação de indicadores de desempenho existentes e outros que venham a ser desenvolvidos ou instituídos;

VII - assistir ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos da Administração Municipal em matéria de sua competência.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei nº 2.022/2010, que passa a ser o constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de novembro de 2010

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 09/11/10)

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	RECRUTAMENTO
CPC-01	Secretário Municipal de Governo	01	VI	AMPLO
CPC-02	Procurador Geral	01	VI	AMPLO
CPC-03	Secretário Municipal	13	VI	AMPLO
CPC-04	Diretor do IPLAM	01	VI	AMPLO
CPC-05	Controlador Interno	01	VI	AMPLO
CPC-06	Assessor Especial	01	VI	AMPLO
CPC-07	Procurador Adjunto	01	V	AMPLO
CPC-08	Assessor de Gabinete	07	V	AMPLO
CPC-09	Assessor de Planejamento	07	V	AMPLO
CPC-10	Auditor	01	V	AMPLO
CPC-11	Coordenador do Fundo de Saúde	01	V	AMPLO
CPC-12	Assistente Judiciário	01	V	AMPLO
CPC-13	Chefe de Departamento	38	V	AMPLO
CPC-14	Diretor do PROCON	01	V	AMPLO
CPC-15	Coordenador Pedagógico	02	V	AMPLO
CPC-16	Coordenador Tecnológico	04	IV	AMPLO
CPC-17	Secretário do Gabinete	04	III	AMPLO
CPC-18	Coordenador do Serviço de Saúde	15	III	RESTRITO
CPC-19	Coordenador Administrativo	06	III	AMPLO
CPC-20	Coordenador Desportivo	02	III	AMPLO
CPC-21	Coordenador de Marcenaria	01	III	AMPLO
CPC-22	Motorista de Gabinete	03	II	AMPLO
CPC-23	Secretário Executivo	12	II	AMPLO
CPC-24	Encarregado de Serviços de Gabinete	06	I	AMPLO
CPC-25	Encarregado de Serviços Gerais	30	I	RESTRITO
CPC-26	Encarregado de Serviços Gerais	08	I	AMPLO